



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

DECRETO Nº 220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CANCELA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando a determinação do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 quanto à prescrição dos débitos da Fazenda Pública municipal;

Considerando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam cancelados os lançamentos de restos a pagar processados do exercício de 2022 - anulação de saldos remanescentes de empenhos de despesas liquidadas pelo valor total dos serviços solicitados no exercício de 2022, e após conferência dos dados, foi pago nos empenhos só os valores dos serviços realmente realizados, ficando pendente de realização os valores solicitados equivocadamente a maior, e as empresas não apresentaram qualquer justificativa para o pagamento e não há mais interesse da administração no cumprimento do restante do pedido solicitado, conforme abaixo relacionados:

EMP	FONECEDOR	VALOR
7662	BANCO DO BRASIL	3,30
8736	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	159428,17
8737	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	10231,34

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

8738	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	89013,97
8895	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	12490,10
8896	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	90970,73
8739	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	16998,20
8741	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	3319,23
8742	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	6053,28
8743	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	11072,63
8744	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	16883,91
8745	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	347,01
8748	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	2277,87
8749	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	259,93
8819	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	56,47
8821	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	965,01
8822	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	338,82
8825	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3024,99
8897	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	156,63
8898	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	665,43
8899	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	199,98
8900	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	1514,52
8930	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	2115,07
8931	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	59,59
8750	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	3014,36
8751	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	1281,04
8756	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	400,43
8761	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	407,67
8762	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	21423,10
8766	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	6825,99
8902	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	223,78
8903	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	534,90
8904	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	912,48
8905	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	1182,92
8942	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	5613,66
8767	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	188,96
8769	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	400,43
8773	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	1252,42
8932	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	903,61
8933	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	61,10
8774	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	235,71
8775	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	758,59
8776	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	266,74
8777	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	289,00
8778	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	400,43
8781	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	1774,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

8782	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	997,29
8784	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	656,06
8786	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	234,98
8788	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	447,42
8789	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	274,53
8790	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	450,43
8791	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	137,29
8792	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	261,86
8906	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	113,19
8907	MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO	84,21
TOTAL		480.455,56

Total: R\$480.455,56(Quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de novembro de 2024.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal